



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

### Gabinete do Vereador Professor Pierre

Rua Farinha Filho, n.º 50 - Centro  
Nova Friburgo - RJ - 28.610-280

(22)2524-1700 – R. 230 – professorpierre@novafriburgo.rj.leg.br

#### Sr. Presidente:

1. **Considerando** que o encontro entre a cultura brasileira e a cultura húngara vem demonstrando uma promoção de harmonização que traduz a universalidade da cultura, da arte e da educação;
2. **Considerando** que Paulo Rónai, nascido em Budapeste, em 13 de abril de 1907, foi um grande tradutor, revisor, crítico, professor de húngaro, francês e latim no Colégio Pedro II no Rio de Janeiro, naturalizou-se brasileiro e manteve importante laço com Nova Friburgo. Vale ressaltar que o mesmo casou-se com Nora Tausz, com quem teve duas filhas, Cora Rónai, jornalista e escritora, e Laura Rónai, flautista barroca e professora da UNIRIO;
3. **Considerando** que Paulo Rónai manteve importantes e ricos contatos, bem como relações de amizade com Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, com quem assinou diversos trabalhos, Cecília Meireles, Carlos Drummond de Andrade, Guimarães Rosa, dentre outros;
4. **Considerando** que o autor detém vários trabalhos de traduções para o português das centenas de contos reunidas em títulos como Mar de Histórias pela Editora Nova Fronteira, além do trabalho minucioso de revisão, anotação, introdução e comentário da Comédia Humana, de Balzac, pela Editora Globo.
5. **Considerando** que este grande cidadão realizou importantes traduções em língua portuguesa, as quais se destacam: *Mar de histórias: Antologia do Conto Mundial*, com Aurélio Buarque de Holanda Ferreira em 1945, projeto que durou 44 anos; Os meninos da Rua Paulo, 1952 pela Editora Saraiva; *Antologia do Conto Húngaro* - tradução de contos magiares, publicado em 1957, com prefácio de seu amigo João Guimarães Rosa; *Servidão e Grandeza Militares*, de Alfred de Vigny, reedição de 1975, da Biblioteca Editora do Exército (Brasil); bem como para outras línguas como: *Memórias de um Sargento de Milícias*, de Manuel Antônio de Almeida, em 1944, com tradução para o francês e *Mensagem do Brasil: poetas brasileiros contemporâneos* – tradução português para o húngaro (1939);
6. **Considerando** que Rónai também se destacou por obras de sua autoria, quais sejam: *Escola de tradutores* (1952), *Gramática completa do francês* (1969), *A tradução vivida* (1981), *Como aprendi o português e outras aventuras* (1956), *Não perca o seu latim* (1980), *Dicionário francês-português* (1980), *Gradus primus* (1943), *Gradus secundus* (1986);
7. **Considerando** a vultuosa quantidade de prêmios que recebeu em reconhecimento ao seu valoroso trabalho, dentre as quais se destacam o Prêmio Internacional C. B. Nathorst (1981) – fit, o Título de primeiro sócio benemérito – Abrates, o Prêmio da Ordem de Rio Branco - governo brasileiro, o Prêmio da Palmes Académiques e Ordre National du Mérite - governo francês, o Prêmio da Ordem da Estrela com Coroa de Ouro - governo húngaro, o Prêmio Sílvio Romero - Academia Brasileira de Letras, dentre outros.
8. **Considerando** também que não se pode deixar de mencionar a marcante presença do húngaro escritor, tradutor e crítico Paulo Rónai, vencedor do prêmio *Machado de Assis* — mais importante da literatura nacional concedido pela Academia Brasileira de Letras —, e principal difundidor da literatura húngara no Brasil e da literatura brasileira na Hungria, em Nova Friburgo por anos, tendo aqui, onde repousa definitivamente, fechado os olhos pela última vez, em 1º de dezembro de 1992.

**9. Considerando**, por fim, que esta ação ainda mais estreitará as relações, incluindo aquelas já firmadas em lei municipal e por meio da representação húngara, entre Nova Friburgo e a Hungria, cujas autoridades são relativamente assíduas em agendas neste município serrano, com destaque para recentes visitas do Presidente húngaro, János Áder, e do Embaixador húngaro no Brasil, Norbert Konkoly.

**REQUEIRO**, na forma regimental, que seja apreciado pelo Plenário desta Casa o seguinte Projeto de Lei Municipal:

**CONCEDE DENOMINAÇÃO DE “COMPLEXO EDUCACIONAL PAULO RÓNAI” A PRÉDIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica denominado “Complexo Educacional Paulo Rónai” o prédio público, situado às ruas José Tessarollo Santos, n.º 70, e Luíza Carpenter, n.º 17, Paissandu, Nova Friburgo - RJ, respectivamente com os Códigos de Endereçamento Postal (CEPs) 28625-140 e 28625-170.

**§ 1º.** As unidades escolares que funcionarem no respectivo prédio público integrarão o respectivo complexo educacional e permanecerão inalteradas quanto à denominação e à autonomia pedagógica administrativa.

**§ 2º.** Demais órgãos administrativos ou conselhos do Município que funcionarem no “Complexo Educacional Paulo Rónai” gozarão das prerrogativas dispostas nesta lei e terão assegurada a autonomia administrativa de sua competência.

**Art. 2º.** O “Complexo Educacional Paulo Rónai” poderá estabelecer relações diretas ou por intermédio da Secretaria Municipal de Educação com representações húngaras, a fim de promover melhorias nas condições físicas, materiais e educacionais, bem como na promoção da história e da cultura magiar e na divulgação do legado de Paulo Rónai, sobretudo na Literatura Brasileira e na Literatura Húngara.

**§ 1º.** O Município e o governo húngaro, através do “Complexo Educacional Paulo Rónai”, poderão firmar acordos de intercâmbio educacional, administrativo no âmbito educacional, artístico e sociocultural.

**§ 2º.** As unidades educacionais que integram o “Complexo Educacional Paulo Rónai” poderão gozar de autonomia para estabelecer relações com o governo húngaro acerca do disposto nesta lei.

**Art. 3º.** O Poder Executivo poderá regulamentar o disposto nesta lei naquilo que couber, a fim de lhe dar provimento.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Jean Bazet,  
em 05 de março de 2020.

**Professor Pierre  
Vereador - PSB**